



EDITAL SEI Nº 0110651/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 12 de maio de 2015.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015

SEI Nº 15.0.003948-6

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 584423

O **Município de Joinville**, através do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município Joinville, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR LOTE**, para a **Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos e Prestação de Serviços de Oxigenoterapia Domiciliar aos Pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, bem como fornecimento de gases medicinais ao HMSJ e Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, A Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93;

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

1.DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos e Prestação de Serviços de Oxigenoterapia Domiciliar aos Pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, bem como fornecimento de gases medicinais ao HMSJ e Unidades de Saúde do Município**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor máximo admitido para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ **3.288.984,00** (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais), fixos e irrevogáveis.

1.2– **Local:** www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3– **Referência de Tempo** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas.

Data/Hora: De 13/05/2015 à 25/05/2015 até às 14:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 25/05/2015 às 14:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços: A disputa de preços será em até 3 lotes simultâneos.

Data/Hora: Dia 25/05/2015 às 15:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, através da Coordenação de Suprimentos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, **destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José e a Secretaria Municipal da Saúde.**

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na página <http://saude.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Coordenação de Suprimentos, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SMS – 334 – 2.46001.10.302.6.2.1121.0.339000 – Média e Alta Complexidade

SMS – 920 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000 – Atenção Básica

HMSJ – 357 – 3.47001.10.302.6.2.1137.0.339000 – Transferência do SUS

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidas participar da presente licitação todas as empresas interessadas, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor.

3.2 - **Não será admitida a participação de:**

3.2.1 - Empresas em consórcio;

3.2.1.1 – A vedação de empresas em consórcio se dá pela natureza do objeto, onde não existe a necessidade de participação de empresas em consórcio.

3.2.2 - Empresas em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta e indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

3.2.6 - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5 – DA participação NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.4 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

6.4.1 - Apresentar os prospectos dos produtos e materiais à equipe técnica na data do pregão inclusive os descartáveis descritos no processo.

6.4.1.1 - Critérios de Análise: O critério de análise utilizado será através de comprovação de que os produtos ofertados atendem aos quesitos disposto no descritivo dos itens, inclusive com

relação aos acessórios e seus quantitativos, motivo pelo qual a licitante deverá apresentar o prospecto dos produtos e materiais.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o valor total para o LOTE licitado.

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, o fabricante, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo, em cumprimento do sub item 10.6 letra “e”.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais

participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

9.2 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) **declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.
- j) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), condizente com os objetos do edital, sendo:

1º - Prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar;

2º - Distribuição de Gases Medicinais à Unidade de Pronto Atendimento 24/Horas e Unidades Especiais. (OBS: Devendo atender a legislação em vigor).

k) Para o Lote 02, apresentar comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), **não será aceito protocolo de encaminhamento**.

9.3.1 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.3.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.4 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será

considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.5 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.7 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.3– Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de atendimento às condições de habilitação, conforme Anexo IV, **no prazo máximo de 04 dias úteis**, impreterivelmente, ao pregoeiro, no endereço indicado no item 1.10.

10.3.1– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.3.2 – O município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo

prazo de transporte destes.

10.3.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.4 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 17 do Edital.

10.5 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.7 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.9 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 17 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.12 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.12.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12– DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

12.1.2 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

12.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br .

12.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

12.7 – Do Recurso

12.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00 hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

12.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12.7.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

13.1.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

13.1.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

13.2 – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social - INSS** e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

14 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 dias, após a assinatura do contrato.

14.2 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a homologação do processo.

14.3 – O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.4 - O local de entrega será determinado pelo responsável do pedido no momento da solicitação, nos horários de funcionamento dos serviços:

- HMSJ e PRONTO ATENDIMENTOS : funcionam 24 horas;
- SIAVO, CENTRINHO e NAIPE: das 07h - 13 h de segunda a sexta feira; e
- CEO II, PAM BOA VISTA, PAM BUCAREIN e UBS – PMAQ: das 07h - 19 h de segunda a sexta feira.

Obs: O SIAVO gerencia o uso de oxigenoterapia no domicílio dos usuários. Em função das características do serviço são gerados pedidos do SIAVO e dos usuários atendidos. Independente da origem do pedido, a contratada deverá disponibilizar atendimento 24 horas/dia. Estas solicitações realizadas pelos usuários atendidos no SIAVO poderão ocorrer a qualquer momento, durante as 24 horas e deverão ser atendidas seguindo os mesmos critérios de qualquer outro Estabelecimento de Saúde citados acima.

14.5 - A empresa fornecedora deverá respeitar os seguintes prazos de entrega para recargas e /ou reposição de equipamentos:

- Gases Medicinais e Oxigênio Líquido para o Hospital Municipal São José e demais serviços da SMS : 24 horas a partir da solicitação efetuada;
- Equipamentos : até 08 horas a partir da solicitação efetuada.

15 – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

16 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à

forma e condições de pagamento.

16.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

16.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

16.4 – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

16.5 – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

16.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

17 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 –Será admitido reajuste anual, desde que a **CONTRATADA** possua 12 meses de vigência na prestação dos serviços e o índice de reajuste do contrato será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

17 – DAS SANÇÕES

18.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do

proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

18.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Suprimentos, bem como no endereço eletrônico saude.joinville.sc.gov.br, e

19.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

19.5 – O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

29.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

19.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid Med	Cód. SMS	Qtd SMS	Valor unitário SMS (R\$)	Valor total SMS (R\$)
1	1	<p>LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGENIO "O2"</p> <p>Concentradores de Oxigênio com as seguintes características técnicas: equipamento produzido em conformidade com as Normas internacionais da Organização Mundial da Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio a partir do ar ambiente. Alimentação elétrica, devendo ser disponibilizadas unidades para rede de 220V AC60 Hz, dependendo da instalação elétrica da residência do paciente, contendo fluxômetro para fluxo variável até 5,0 litros/minuto, umidificador e dotado de filtros para a remoção de poeira e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como falha elétrica, concentração de oxigênio fora dos parâmetros, sendo este sistema integrante do equipamento concentrador de oxigênio. O ruído máximo permitido é de aproximadamente 50 decibéis , peso não superior a 30 Kg , montado sobre rodízios , permitindo fácil movimentação dentro do domicílio. Os concentradores devem ser capazes de produzir fluxos que variam de 1 a 5 Litros/Min. O umidificador acoplado ao concentrador deve seguir as seguintes especificações: umidificadores para oxigênio com frascos em polipropileno ou plástico, copos com indicação visual de nível máximo e mínimo, conexões de entrada e saída conforme norma ABNT. Cilindro de O² para back up : cilindro de Oxigênio com válvula reguladora de pressão com fluxômetro de 0 a 15 l/m e umidificador, para uso no caso de defeito no concentrador ou falta de energia elétrica no domicílio. Os cilindros devem ser repostos de acordo com o uso .O quantitativo a ser instalado bem como o volume dos cilindros fornecidos devem ser definidos em conjunto com o SIAVO respeitando as condições de atendimento da logística da empresa fornecedora , a distância, as condições da residência e a acessibilidade do local.</p>	UNID	918243	960	250,00	240.000,00
Total do Lote 01							R\$ 240.000,00

Lot	Item	Material/Serviço	Unid Med	Cód. SMS	Qtd SMS	Valor unitário SMS (R\$)	Valor total SMS (R\$)	Cód. HMSJ	Qtd HMSJ	Valor unitário HMSJ (R\$)	Valor total HMSJ (R\$)
2	2	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL Oxigenio Gasoso Medicinal /m³ em cilindros (1 a 10/m³).	M3	626	129.096	9,00	1.161.864,00	911008	4.800	9,00	43.200,00
2	3	ARGONIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO – (1M³) ARGONIO – GAS COMPRIMIDO – CILINDRO – Pureza mínima 99,999% - PARA USO MEDICINAL – CONTEUDO 1M³	M3					909179	6	50,00	300,00
2	4	DIOXIDO DE CARBONO (CO2) – GAS MEDICINAL DIOXIDO DE CARBONO (GAS CARBONICO) – GAS MEDICINAL LIQUEFEITO – CILINDRO – CONTEUDO 4 A 5KG	KG					909437	300	32,00	9.600,00
2	5	NITROGENIO GASOSO NITROGENIO GASOSO – GAS COMPRIMIDO – CILINDRO – CONTEUDO 6,6M³ - RECARGA	M3					909177	3.360	10,00	33.600,00
		OXIDO NITROSO									

2	6	(33KG) OXIDO NITROSO LIQUEFEITO – CILINDRO – CAPACIDADE 33KG	KG					909180	300	28,00	8.400,00
2	7	OXIDO NITROSO	KG	918246	36	45,00	1.620,00				
2	8	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL – OXIGENIO LIQUEFEITO PARA USO MEDICINAL COM GRAU DE PUREZA DE 99%, APRESENTACAO EM TANQUE CRIOGENICO	M3					675	360.000	2,30	828.000,00
Total do Lote 02										R\$ 2.086.584,00	

Lot	Item	Material/Serviço	Unid Med	Cód. SMS	Qtd SMS	Valor unitário SMS (R\$)	Valor total SMS (R\$)
3	9	LOCACAO DE APARELHOS DE CPAP Deve acompanhar: bolsa para transporte , máscara nasal ou máscara oronasal com almofada de silicone/gel para testa ou máscara para pacientes traqueostomizados ou conforme necessidade do paciente, ou ainda máscara tipo "pillow"+ filtros (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) + traquéia (circuito não invasivo) + acessório de enriquecimento de oxigênio conforme a necessidade do paciente.	UNID	918239	2.760	150,00	414.000,00
		LOCACAO DE APARELHO BILEVEL SIMPLES Deve acompanhar: bolsa para transporte, máscara					

3	10	nasal ou máscara oronasal com almofada de silicone/gel para testa ou máscara para pacientes traqueostomizados ou conforme necessidade do paciente, ou ainda máscara tipo "pillow"+ filtros (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) + traquéia (circuito não invasivo) + acessório de enriquecimento de oxigênio conforme a necessidade do paciente.	Unid	630	720	320,00	230.400,00
3	11	LOCACAO DE APARELHO BILEVEL COMPLEXO Deve acompanhar: bolsa para transporte , máscara nasal ou máscara oronasal com almofada de silicone/gel para testa ou máscara para pacientes traqueostomizados ou conforme necessidade do paciente, ou ainda máscara tipo "pillow"+ filtros (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) + traquéia (circuito não invasivo) + acessório de enriquecimento de oxigênio conforme a necessidade do paciente + nobreak + módulo de bateria com duração mínima de 7 horas	Unid	632	360	800,00	288.000,00
3	12	LOCACAO DE UMIDIFICADOR AQUECIDO COMPATIVEL PARA APARELHO DE AUTO CPAP, BILEVEL SIMPLES E BILEVEL COMPLEXO	Unid	633	600	50,00	30.000,00
Total do Lote 03							R\$ 962.400,00

Total Geral do Pregão 071/2015							R\$ 3.288.984,00
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------------

Siglas:

SMS – Secretaria Municipal da Saúde

HMSJ – Hospital Municipal São José

I-Objeto para a contratação:

Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos e Prestação de Serviços de Oxigenoterapia Domiciliar aos Pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, bem como

fornecimento de gases medicinais ao HMSJ e Unidades de Saúde do Município.

II-Especificações técnicas:

Lote 1 – Item 1: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM BACK UP DE CILINDRO FIXO DE O² + O² PORTÁTIL + DESCARTÁVEIS

Locação mês: 80 equipamentos concentradores de oxigênio + cilindro (s) de back up + O² portátil conforme descritivo abaixo.

Concentradores de Oxigênio com as seguintes características técnicas: equipamento produzido em conformidade com as Normas internacionais da Organização Mundial da Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio a partir do ar ambiente. Alimentação elétrica, devendo ser disponibilizadas unidades para rede de 220V AC60 Hz, dependendo da instalação elétrica da residência do paciente, contendo fluxômetro para fluxo variável até 5,0 litros/minuto, umidificador e dotado de filtros para a remoção de poeira e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como falha elétrica, concentração de oxigênio fora dos parâmetros, sendo este sistema integrante do equipamento concentrador de oxigênio. O ruído máximo permitido é de aproximadamente 50 decibéis, peso não superior a 30 Kg, montado sobre rodízios, permitindo fácil movimentação dentro do domicílio. Os concentradores devem ser capazes de produzir fluxos que variam de 0,5 a 5 Litros/Min. O umidificador acoplado ao concentrador deve seguir as seguintes especificações: umidificadores para oxigênio com frascos em polipropileno ou plástico, copos com indicação visual de nível máximo e mínimo, conexões de entrada e saída conforme norma ABNT.

Cilindro de O² para back up: cilindro de Oxigênio com válvula reguladora de pressão com fluxômetro de 0 a 15 l/m e umidificador, para uso no caso de defeito no concentrador ou falta de energia elétrica no domicílio. Os cilindros devem ser repostos de acordo com o uso. O quantitativo a ser instalado, bem como o volume dos cilindros

fornecidos devem ser definidos pela contratada, respeitando as condições de atendimento da logística da empresa fornecedora, à distância, as condições da residência do usuário e a acessibilidade do local.

EQUIPAMENTO DE OXIGENOTERAPIA PORTÁTIL

Modalidades de Oxigenoterapia Portátil:

A) Mochila criogênica: O Sistema Portátil de Oxigênio Líquido (mochila criogênica) deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Peso máximo de 4Kg, com todos os acessórios inclusos; - Portabilidade ao equipamento, permitindo total mobilidade ao paciente, respeitando a ergonomia e fácil manuseio pelo usuário;

- O tanque de Oxigênio líquido deve ter capacidade mínima de 35 litros, mantendo temperatura aproximada de - 280° F ou -180° C;

- A bolsa portátil deve ter capacidade mínima de 1 litro, peso máximo de 4 Kg, com fluxo contínuo;

B) Concentrador portátil: O Sistema Concentrador Portátil deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Peso de até 4,5 kilos, bivolt, com fornecimento de oxigênio até 3 litros por minuto, portabilidade ao equipamento permitindo total mobilidade ao paciente, respeitando desta forma, a ergonomia e fácil manuseio pelo usuário; - Autonomia mínima de 3,5 horas com 1 litro por minuto, 2,5 horas com 2 litros por minuto e 2 horas com 3 litros por minuto. A empresa contratada poderá dispor de Sistema de Oxigenoterapia Portátil em qualquer uma das duas modalidades descritas acima: equipamento de Oxigênio Líquido (mochila criogênica) ou do equipamento de concentrador portátil.*

OBS:* Em casos de pacientes portadores de patologia com comprometimento do drive respiratório (Paralisia Cerebrais, Distrofias Musculares em geral) com necessidade de O² portátil, obrigatoriamente deverá ser fornecido uma fonte portátil com sistema de alimentação em fluxo contínuo (Aproximadamente 3 a 5 % dos usuários de O²). Hoje são atendidos 02 pacientes nessas condições.

Este tipo de equipamento visa possibilitar liberdade/autonomia de deslocamento ao paciente que possuir condições físicas para seu uso.

O número de pacientes atendidos pelo Sistema Portátil será 60 pacientes/mês em sistema de comodato aos usuários do item 01 deste lote sem nenhum ônus a contratante.

DESCARTÁVEIS PARA USO

Descrição:

Cânula Nasal Adulto/Infantil: Cânula nasal com formato sobre a orelha, tipo óculos, flexível, macia, com pronga em silicone de contorno arredondado, proporcionando uma fixação segura e confortável ao paciente. Adulto e pediátrica.

Máscara para traqueostomia Adulto/Infantil: Máscara para pacientes traqueostomizados confeccionada em material atóxico e flexível, macio e transparente, com faixa elástica ajustável, com cúpula plástica, flexível e transparente para visualização, conector em material plástico atóxico que permita ângulo giratório até 360°, e entrada para circuito medida padrão. Adulto e pediátrica.

Máscara para oxigenação Oro/nasal Adulto/Infantil: Máscara confeccionada em material atóxico e flexível, macio e transparente, com faixa elástica ajustável, flexível e transparente para visualização, que permita cobertura adequada da região oronasal com conector em material plástico atóxico e entrada para circuito medida padrão. Adulto e pediátrica.

Extensão de silicone: circuito confeccionado em material atóxico e flexível com conector plástico para adaptação de circuitos padrão de cânula e máscaras faciais descartáveis medindo de 06 a 07 m a prova de deformação e torção.

Os descartáveis terão sua periodicidade de troca conforme definido abaixo, e serão substituídos pela contratada , SEM CUSTOS À CONTRATANTE.

- Extensão de silicone - troca Semestral;
- Cânula Nasal - troca Mensal;
- Máscara de Oxigenação Oro/Nasal - troca Bimestral;
- Máscara de Traqueostomia - troca Mensal.

Atualmente o quantitativo de pacientes atendidos pelo SIAVO está dividido da seguinte forma:

Materiais	Quantidade mês	Quantidade ano
Cânula nasal Adulto/Infantil seis)	83(oitenta e três)	996(novecentos e noventa e seis)
Extensão de silicone medindo de 06 a 07 m (cento e noventa)	95 (noventa e cinco)	190
Máscara para oxigenação Oro/nasal Adulto/Infantil	06 (seis)	36 (trinta e seis)
Máscara para traqueostomia Adulto/Infantil	06 (seis)	72 (setenta e dois)

Lote 2 – Item 2 – AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS

Oxigênio gasoso para uso medicinal em cilindros, com grau de pureza de 99%, para manutenção e suporte da oxigenação de pacientes.

Será adquirido pela contratante, recargas regulares conforme as necessidades dos serviços em geral da SMS, HMSJ e dos usuários SIAVO (Oxigenoterapia Domiciliar) conforme descrito abaixo.

CONSUMO POR MÊS E ANO CONFORME LOCAL :

1.1 SIAVO (SMS)	8750 m ³ /mês	105.000m ³ /ano
1.2 PAs 24 h (SMS)	1.500m ³ /mês	18.000m ³ /ano
1.3 SAMU, NAIPE, CEO e outros (SMS)	500m ³ /mês	6.000m ³ /ano
1.4 Atenção Básica - Unidades do PMAQ (SMS)	08m ³ / mês	96m ³ / ano
1.5 Hospital Municipal São José	400m ³ /mês	4800m ³ /ano
TOTAL	11.158 m³/mês	133.896 m³/ano

Os cilindros a serem entregues deverão estar com pintura em bom estado, sem arranhões, segundo as normas vigentes.

A empresa fornecedora deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, em sistema de comodato, sem quaisquer ônus adicional à contratante os cilindros e os acessórios: válvula reguladora de pressão, fluxômetro com variação de 0 – 15 Lpm e umidificador sempre que necessário.

Deverão ser mantidos nos serviços as seguintes quantidades mínimas de cada item:

145 cilindros de Oxigênio Medicinal de 06 -10 (SMS: SIAVO e PAs 24 Horas);

05 cilindros de Oxigênio Medicinal de 02 - 04 m³ (SMS: SAMU);

12 cilindros de Oxigênio Medicinal de 0,5 - 01 m³ (SMS: PAs 24 Horas e SAMU);

50 cilindros de Oxigênio Medicinal de 01m³ para uso em situações emergenciais nas Unidades Básicas de Saúde (SMS – UNIDADES DE SAÚDE CONTEMPLADAS PELO PMAQ - Atenção Básica);

15 cilindros de Oxigênio Medicinal 01 - 2 m³ (SMS: PAs 24 Horas e SAMU)

10 cilindros de Oxigênio Medicinal 10 m³ (HMSJ); 04 cilindros de Oxigênio Medicinal 02 - 04 m³ (HMSJ);

60 cilindros de Oxigênio Medicinal 01 m³ (HMSJ);

Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos;

Os cilindros deverão ter seu peso (tara) e data de validade do teste hidrostático, gravados no seu corpo, de forma legível e clara;

Lote 2 - Item 03 – Recarga de Argônio Comprimido: Gás Argônio comprimido para uso medicinal (Pureza medicinal)

Utilizado em transplantes para coagulação através do plasma gerado pelo gás - Cilindros contendo 1m³, utilizado no Hospital Municipal São José (Rua Getúlio Vargas, 238 - Centro - Serviço de Farmácia).

Lote 2 – Item 4 - Recarga de Dióxido de Carbono, Gás Dióxido de Carbono (CO2) para uso medicinal - Gás medicinal liquefeito de altíssima pureza.

Utilizado em Videolaparoscopia - Cilindro contendo de 4 a 5kg (tamanho compatível com o aparelho de videolaparoscopia), utilizado no Hospital Municipal São José (Rua Getúlio Vargas, 238 - Centro - Serviço de Farmácia).

Lote 2 – Item 5 - Recarga de Nitrogênio, Gás Nitrogênio comprimido de altíssima pureza (Pureza medicinal).

Utilizado como propulsor em equipamentos pneumáticos no centros cirúrgicos (bisturis e serras) - Cilindro contendo 6,0 - 15,0m³, utilizado no Hospital Municipal São José (Rua Getúlio Vargas, 238 - Centro - Serviço de Farmácia).

Lote 2 – Item 6 - Recarga de Óxido Nitroso: Gás óxido nitroso, aplicado na anestesia geral balanceada, em conjunto com outros agentes anestésicos inalatórios ou venosos, Cilindro contendo 25 – 33 Kg .

Utilizado no Hospital Municipal São José (Rua Getúlio Vargas, 238 - Centro - Serviço de Farmácia).

Lote 2 – Item 7 - Recarga de Óxido Nitroso: Gás óxido nitroso, cilindro contendo 03 a 05 Kg Finalidade específica de utilização nos equipamentos odontológicos do NAIPE (Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 676 – Bucarein) e do CEO II (Rua Inácio Bastos, 555 – Bucarein - anexo ao PAM Bucarein). Será adquirido pela contratante, recargas regulares conforme a necessidades dos serviços em geral da SMS, HMSJ descrito na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	
	MENSAL	ANUAL
2 Recarga de Argônio comprimido - cilindro 1m ³		0,5 m3 06m3
3 Recarga de Dióxido de Carbono - cilindro 4 a 5kg		25kg 300 kg
4 Recarga de Nitrogênio - cilindro 6,0 - 15,0m ³	280m3	3.360m3
5 Recarga de Óxido Nitroso – cilindros de 25 a 33 Kg (HMSJ)	25 Kg	300 Kg
6 Recarga de Óxido Nitroso - cilindro 03 a 05 Kg SMS (NAIPE e CEO)		03 Kg 36 Kg

Os cilindros a serem entregues deverão estar com pintura em bom estado, nas cores padronizadas, sem arranhões, segundo as normas vigentes.

A empresa fornecedora deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, os cilindros com os seus respectivos acessórios (válvula reguladora de pressão), sempre que necessário, em sistema de comodato, sem quaisquer ônus adicionais à contratante.

Deverão ser mantidos nos serviços as seguintes quantidades mínimas de cada item:

- 01 cilindro de Óxido Nitroso Medicinal (SMS - CEO)
- 01 cilindro de Óxido Nitroso Medicinal (SMS - NAIPE)
- 01 cilindro de Óxido Nitroso Medicinal (HMSJ)
- 05 cilindros de Dióxido de Carbono (HMSJ)
- 10 cilindros de Nitrogênio (HMSJ)
- 02 cilindros de Argônio de 01 m³ (HMSJ)

Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos;

Os cilindros deverão ter seu peso (tara) e data de validade do teste hidrostático, gravados no seu corpo, de forma legível e clara.

Para o Óxido Nitroso, será feita a pesagem, no recebimento de cilindros cheios para conferência da quantidade de produto acondicionada no cilindro versus a sua rotulagem.

Lote 2 – Item 8 – OXIGÊNIO LÍQUIDO

Gás Oxigênio liquefeito para uso medicinal, com grau de pureza mínimo de pureza 99% - Acondicionado em tanque criogênico estacionário. As instalações de suprimento dos tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, com cilindros de back up que deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de aproximadamente 36 (trinta e seis) horas.

Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

Os equipamentos serão instalados e utilizados no Hospital Municipal São José (Rua Getúlio Vargas, 238 – Centro - Joinville/SC).

Será adquirido pelo contratante, recargas periódicas para atender as necessidades do HMSJ conforme descrito abaixo:

- **Recarga de Oxigênio líquido medicinal** (com comodato de tanque criogênico e sistema de backup) - Consumo mensal: 30.000m³ - Consumo anual: 360.000m³

As recargas periódicas do produto poderão seguir a logística de reabastecimento da empresa fornecedora desde que essa periodicidade não comprometa o funcionamento da Instituição, considerando a necessidade de reabastecimento mínima de uma vez por semana;

O fornecimento das recargas dos cilindros utilizados pela central reserva, em eventuais situações de urgência/emergência deverão ser feitos pela empresa fornecedora, durante todo o período em que esta ocorrer, sem ônus a contratante.

A manutenção e conservação do tanque criogênico, da central de cilindros e de todos os seus acessórios serão de responsabilidade da empresa fornecedora, sem custo adicional para o Hospital Municipal São José.

A manutenção do tanque criogênico deverá ser executada conforme estabelecido na NR-13, sendo que anualmente deverá ser apresentado o relatório de inspeção e manutenção atualizado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Sempre que solicitado, deverá ser apresentado o último relatório da inspeção realizada com menos de 12 meses.

O Hospital Municipal São José disponibilizará a plataforma / base para instalação do tanque criogênico, local para instalação da central de cilindros, iluminação local adequada para eventual manutenção em horário noturno, ponto de água próximo e acessível, e os pontos de conexão com a rede de distribuição canalizada.

Toda a rede de distribuição do oxigênio até o ponto de conexão com a rede hospitalar é responsabilidade do contratado. A partir do ponto de conexão, a responsabilidade é do Hospital Municipal São José, sendo a manutenção e conservação da mesma de responsabilidade do próprio hospital.

EQUIPAMENTOS DE VNI (VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA) DE USO EXCLUSIVO DO SIAVO CONFORME SEGUE ABAIXO.

Lote 3 – Item 9 – APARELHOS DE AUTO CPAP:

Descrição:

Dispositivo de emissão de pressão positiva contínua automática (que ajusta pressão a cada respiração baseado na limitação de fluxo, detecção de roncos, apnéias ou hipopnéias e capaz de identificar e ajustar a reação a eventos que não respondam à pressão.

Características:

-tecnologia que reduz a pressão a cada expiração proporcionando conforto ao paciente;

-algoritmo que mede casos de limitação de fluxo e responde fazendo alterações sutis na pressão para prevenir eventos de apnéia e hipopnéia;

-cartão/chip de leitura para armazenamento de dados acima citados, estes serão verificados através do software que a empresa fornecedora disponibilizará ao serviço SIAVO, emitindo relatório quando solicitado;

-ajuste automático de altitude;

-ajuste automático de fugas de ar;

-faixa variação de pressão 4-20cm H²O;

-bivolt automático; e

- umidificador aquecido integrado: deve ser umidificador de passagem, com no mínimo 3 níveis de umidificação com troca do copo de acordo com as informações do fabricante (a critério do serviço solicitante);

Deve acompanhar: bolsa para transporte, máscara nasal ou máscara oronasal com almofada de silicone/gel para testa ou máscara para pacientes traqueostomizados ou conforme necessidade do paciente, ou ainda máscara tipo “pillow”+ filtros (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) + traquéia (circuito não invasivo) + acessório de enriquecimento de oxigênio conforme a necessidade do paciente.

Os descartáveis terão sua periodicidade de troca conforme definido abaixo, e serão substituídos

pela contratada, SEM custos à contratante.

- Máscara nasal ou máscara oronasal, troca semestral;
- Máscara para pacientes traqueostomizados, troca semestral;
- Traquéia com troca semestral; - Filtros (bacteriológico, ultrafino e macropartículas), troca semestral; e
- Acessório de enriquecimento de oxigênio, troca semestral.

Lote 3 – Item 10 – APARELHOS DE BILEVEL SIMPLES

Descrição:

Dispositivo automático de emissão de dois níveis de pressão espontânea: fornecendo um nível de pressão de saída durante a EPAP (pressão expiratória positiva nas vias respiratórias) e um segundo nível superior durante a IPAP (pressão inspiratória positiva nas vias aéreas), que se ajustam de acordo com as necessidades do paciente.

Características:

- tecnologia para alívio da pressão durante a exalação para aumentar o conforto do paciente com base nas suas necessidades;
- algoritmo multinível, que utiliza duas diferentes configurações de parâmetros para rastrear as respirações do paciente;
- sensibilidade digital que monitora e reage aos padrões da respiração espontânea do Paciente, detectando o ponto de inspiração e expiração em cada respiração;
- cartão/chip de leitura para armazenamento de dados acima citados, estes serão verificados através de software que a empresa fornecedora disponibilizará ao serviço SIAVO, emitindo o relatório quando solicitado;
- faixa de variação de pressão: 4-25cm H²O;
- bivolt automático; e
- umidificador aquecido integrado :deve ser umidificador de passagem, com no mínimo 3 níveis de umidificação com troca do copo de acordo com as informações do fabricante (a critério do serviço solicitante).

Deve acompanhar: bolsa para transporte, máscara nasal ou máscara oronasal com almofada de silicone/gel para testa ou máscara para pacientes traqueostomizados ou conforme necessidade do paciente, ou ainda máscara tipo “pillow”+ filtros (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) + traquéia (circuito não invasivo) + acessório de enriquecimento de oxigênio conforme a necessidade do paciente.

Os descartáveis terão sua periodicidade de troca conforme definido abaixo, e serão substituídos pela contratada, SEM custos à contratante.

- Máscara nasal ou máscara oronasal, troca semestral;
- Máscara para pacientes traqueostomizados, troca semestral;
- Traquéia com troca semestral; - Filtros (bacteriológico, ultrafino e macropartículas), troca semestral; e
- Acessório de enriquecimento de oxigênio, troca semestral.

Lote 3 – Item 11 - APARELHO DE BILEVEL COMPLEXO:

Descrição:

Dispositivo de ventilação não invasiva à pressão positiva (de modo mandatório de pressão e/ou volume, para tratamento da insuficiência respiratória, que pode ser utilizado no domicílio. Os controles de pressão do dispositivo deverão estar ajustados para proporcionar suporte da pressão para assistência ventilatória ao paciente.

Características:

- dispositivo que funciona nos seguintes modos:
 - a) modo espontâneo e/ou controlado (fornece suporte de pressão de nível duplo em resposta ao esforço inspiratório espontâneo e pode igualmente fornecer uma respiração acionada pela máquina se o paciente não respirar espontaneamente dentro de um período definido);
 - b) modo de terapia regulada (que proporciona pressão auxiliar obrigatória com pressão de dois níveis); e
 - c) modo de controle de pressão (todas as respirações têm ciclos regulados pela máquina).
- possibilidade de utilizar o módulo de média de volume assegurado com pressão de suporte, o qual ajusta automaticamente o nível de pressão de suporte do paciente para prover um volume pré – estabelecido;
- alarmes integrados.
- sensibilidade digital que assegura sincronia com variações respiratórias, mesmo na presença de vazamentos e detecta automaticamente vazamentos pela boca durante o IPAP, redefinindo o ciclo para a fase EPAP;
- cartão/chip de leitura para armazenamento de dados acima citados, estes serão verificados através de software que a empresa fornecedora disponibilizará ao serviço SIAVO, emitindo o relatório quando solicitado;
- faixa de variação de pressão: 4-30cm H²O;

- bivolt automático;

- umidificador aquecido integrado: deve ser umidificador de passagem, com no mínimo 3 níveis de umidificação com troca do copo de acordo com as informações do fabricante.

Deve acompanhar: bolsa para transporte, máscara nasal ou máscara oronasal com almofada de silicone/gel para testa ou máscara para pacientes traqueostomizados ou conforme necessidade do paciente, ou ainda máscara tipo “pillow”+ filtros (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) + traquéia (circuito não invasivo) + acessório de enriquecimento de oxigênio conforme a necessidade do paciente + nobreak + módulo de bateria com duração mínima de 7 horas.

Os descartáveis, para pacientes não traqueostomizados, terão sua periodicidade de troca conforme definido abaixo, e serão substituídos pela contratada, SEM custos à contratante.

- Máscara nasal ou máscara oronasal, troca semestral;

- Traquéia com troca semestral;

- Filtros (bacteriológico, ultrafino e macropartículas), troca semestral; e

- Acessório de enriquecimento de oxigênio, troca semestral.

Para pacientes traqueostomizados, também deverão ser fornecidos:

Reanimador manual tipo Ambú, como medida de segurança:

a) Reanimador manual infantil (Ambu infantil): composto de balão auto-inflável com capacidade de 500 ml, válvula paciente transparente com mínimo de espaço morto e conector da máscara com movimento giratório (SWIVEL), válvula de segurança que se abre a 40 - 45 cm/H₂O, máscara de PVC atóxica transparente infantil (no caso de crianças);

b) Reanimador manual adulto: Composto de balão auto-inflável adulto com capacidade mínima de 1000 ml, válvula paciente transparente com mínimo espaço morto, com conector da máscara com movimento giratório (SWIVEL), válvula de segurança que se abre aproximadamente 60 cm/H₂O, máscara de PVC transparente atóxica adulto (no caso de adultos);

c) Aspirador de secreção elétrico: fácil limpeza e higienização, portátil e silencioso, voltagem de 220V, sistema diafragma, vazão máxima de 18L/min, válvula automática de nível, capacidade mínima do recipiente de 1L, periodicidade de troca conforme especificações do fabricante.

d) Espaço morto: dispositivo confeccionado que permita adaptação da traqueostomia do paciente ao circuito respiratório;

e) Válvula exalatória (preferencialmente giratória do tipo SWIVEL) Também na instalação deverão ser entregues 02 unidades de espaço morto, 02 unidades de válvula exalatória e 02 traquéias para facilitar a higienização do circuito por parte do usuário.

Os descartáveis, para paciente traqueostomizados, terão sua periodicidade de troca conforme definido abaixo, e serão substituídos pela contratada, SEM custos à contratante. - Espaço morto com troca semestral;

- Válvula exalatória com troca semestral;

- máscara para pacientes traqueostomizados, troca semestral

- Traquéia com troca semestral; e

- Filtros (bacteriológico, ultrafino e macropartículas), troca semestral.

Lote 3 – Item 12 - UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO:

Equipamento capaz de realizar umidificação do ar em passagem, com no mínimo 3 níveis de umidificação com troca do copo de acordo com as informações do fabricante acopláveis aos equipamentos de VNI dos itens 9,10,11 do Lote 03 conforme a necessidade do paciente.

A aquisição dos equipamentos será feita por sistema de locação, conforme a demanda, atualmente estimada, conforme tabela abaixo:

ITENS /ANO	LOCAÇÕES de equipamentos /MÊS	LOCAÇÕES de equipamentos
1- CPAP	230	2.760
2- BILEVEL SIMPLES	60	720
3- BILEVEL COMPLEXO	30	360
4- UMIDIFICADOR	50	600
TOTAL	370	4.440

III - Resultados esperados da execução dos serviços:

a) A contratada deverá garantir a quantidade , qualidade , funcionamento dos equipamentos entregues conforme previstos no descritivo dos itens de cada lote.

b) As quantidades solicitadas deverão ser entregues nos prazos determinados para cada item neste contrato , conforme ponto de origem da solicitação (Secretaria Municipal da Saúde e

Hospital Municipal São José).

IV- Prazo de entrega e forma de entrega:

A frequência e periodicidade das recargas estará vinculada a necessidade mediata ou imediata de cada serviço e/ou cidadão usuário do serviço de oxigenoterapia domiciliar. É responsabilidade do Coordenador de cada serviço acionar a empresa fornecedora para REPOSIÇÃO dos produtos e/ou equipamentos. A empresa fornecedora deverá respeitar os seguintes prazos de entrega para recargas e /ou reposição de equipamentos:

Gases Medicinais e Oxigênio Líquido para o Hospital Municipal São José e demais serviços da SMS : 24 horas a partir da solicitação efetuada;

Equipamentos : até 08 horas a partir da solicitação efetuada.

V-Local de entrega e horário de entrega:

O local de entrega será determinado pelo responsável do pedido no momento da solicitação.

Horários de funcionamento dos serviços:

- HMSJ e PRONTO ATENDIMENTOS : funcionam 24 horas;
- SIAVO, CENTRINHO e NAIPE: das 07h - 13 h de segunda a sexta feira; e
- CEO II, PAM BOA VISTA, PAM BUCAREIN e UBS – PMAQ: das 07h - 19 h de segunda a sexta feira.

Obs: O SIAVO gerencia o uso de oxigenoterapia no domicílio dos usuários. Em função das características do serviço são gerados pedidos do SIAVO e dos usuários atendidos. Independente da origem do pedido, a contratada deverá disponibilizar atendimento 24 horas/dia.

Estas solicitações realizadas pelos usuários atendidos no SIAVO poderão ocorrer a qualquer momento, durante as 24 horas e deverão ser atendidas seguindo os mesmos critérios de qualquer outro Estabelecimento de Saúde citados acima.

Endereços dos estabelecimentos de saúde atendidos neste contrato:

-SIAVO : a Rua Inácio Bastos, 555 - Bairro: Bucarein,

-PA 24 horas Norte: R. Guilherme s/n – Bairro Costa e Silva;

-PA 24 horas Sul : R. Monsenhor Gercino esquina João Costa – Bairro Itaum;

-PA 24 horas Leste : R. Mafalda Laurindo s/n – Bairro Aventureiro;

-SAMU : R. Max Colin, 2049 – Bairro América;

-PAM Boa Vista : R. Helmuth Falgather, 321 – Bairro Boa Vista;

-PAM Bucarein/CEO II : Rua Inácio Bastos, 555 Bairro - Bucarein;

-NAIPE : Rua Plácido Olímpio, 676 Bairro- Bucarein;-CENTRINHO: R. Borba Gato, 685 – Atiradores;

-HMSJ - Hospital Municipal São José - Rua Getúlio Vargas, 238 - Centro -28 Unidades Básicas de Saúde contempladas com o PMAQ:

1. UBSF DA ILHA : Rua Antônio A. do Livramento , 289 – Bairro Espinheiros
2. UBSF Dom Gregório : Rua Janaúba , 509 – Jardim Iriú
3. UBSF Moinho dos Ventos : Rua Sebastião S. de Borba , s/n – Espinheiros
4. UBSF Jardim Paraíso I e II : Avenida Júpiter s/n – Jardim Paraíso
5. UBSF Willy Schosland : Kurt Alvino Monich , s/n – Costa e Silva
6. UBSF Jardim Sofia : Rua Profº Eunaydo Verdi s/n – Jardim Sofia
7. UBS Adhemar Garcia : Rua Alvino Hansen , s/n – Adhemar Garcia
8. UBS Fátima: Rua Almirante Protógenes Pereira , 410 – Fátima
9. UBS Edla Jordan (Petrópolis) : Avenida Paulo Schroeder , 2605 – Petrópolis
10. UBS Itaum : Rua Guanabara s/n - Guanabara
11. UBSF Itinga Continental: Rua Cineasta Leon Riherszman , 100 – Bairro Itinga
12. UBSF KM 4: Rua João Gomes de Oliveira , s/n – Bairro Santa Catarina
13. UBSF Profipo : Rua Cidade Patos de Minas , s/n – Bairro Santa Catarina
14. UBS Jarivatuba : Rua Monsenhor Gercino , s/n – Bairro Jarivatuba
15. UBSF Estevão de Matos – Rua Paulo R. Anastácio , Q30 / Lote 03 – Estevão de

Matos

16. UBSF Jardim Edilene : Rua Kurt Meinert , s/n – Paranaguamirim
17. UBSF Paranaguamirim : Rua Elizabeth Rech , s/n - Paranaguamirim
18. UBSF Parque Guarani : Rua Diovana M. Rodrigues , s/n -Parque Guarani
19. UBSF Cubatão : Rua João de Souza Melo Alvim , s/n – Cubatão
20. UBSF Rio do Ferro : Rua Dilma Virgilina Garcia ,1031 – Bairro Aventureiro
21. UBSF Santa Bárbara : Rua Maria Regina Klock Russi , 963 – Bairro Aventureiro
22. UBSF Lagoinha : Rua Presidente Tancredo Neves , 46 – Morro do Meio
23. UBSF Morro do Meio : Rua do Campo ,315 – Morro do Meio
24. UBSF Nova Brasília – Rua Bom Retiro , s/n – Nova Brasília.
25. UBSF Canela : Rua Emílio Hardt, s/n – Rio Bonito
26. UBSF Rio Bonito : Rua XI de Outubro , s/n – Rio Bonito
27. UBSF Rio da Prata : Estrada Rio da Prata s/n
28. UBSF Estrada Anaburgo : Rua Arnoldo Mathias Frederico Liermann,93 – Vila Nova

**Obs.:Há 28 unidades listadas. Está no planejamento da Atenção Básica estão previstas as inclusões de mais Unidades no PMAQ até o final de 2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015

ANEXO IV

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.3 do Edital de **Pregão nº 071/2015**, instaurado pelo **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS INVÓLUCROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. xxx/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA -----

O **Município de Joinville** através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, a Sra. Larissa Grun Brandão Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Procurador, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 071/2015**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as

condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1. – Este contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos e Prestação de Serviços de Oxigenoterapia Domiciliar aos Pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, bem como fornecimento de gases medicinais ao HMSJ e Unidades de Saúde do Município**, conforme descrição abaixo:

Item	Código	Unidade	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – As recargas e/ou reposição de equipamentos deverão ser realizadas conforme a solicitação do responsável pelo estabelecimento de saúde, após o recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes prazos de entrega:

- Gases Medicinais e Oxigênio Líquido para o Hospital Municipal São José e demais serviços da SMS : 24 horas a partir da solicitação efetuada;

- Equipamentos : até 08 horas a partir da solicitação efetuada.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 071/2015** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), irrajustáveis, de acordo com os valores especificados

na Proposta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxxxxxx, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

3.4 – Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do serviço os mesmos serão retidos na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:
--

4.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 dias, após a assinatura do contrato.

4.2 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a homologação do processo.

4.3 – O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.4 - O local de entrega será determinado pelo responsável do pedido no momento da solicitação, nos horários de funcionamento dos serviços:

- HMSJ e PRONTO ATENDIMENTOS : funcionam 24 horas;
- SIAVO, CENTRINHO e NAIPE: das 07h - 13 h de segunda a sexta feira; e
- CEO II, PAM BOA VISTA, PAM BUCAREIN e UBS – PMAQ: das 07h - 19 h de segunda a sexta feira.

Obs: O SIAVO gerencia o uso de oxigenoterapia no domicílio dos usuários. Em função das características do serviço são gerados pedidos do SIAVO e dos usuários atendidos. Independente da origem do pedido, a contratada deverá disponibilizar atendimento 24 horas/dia. Estas solicitações realizadas pelos usuários atendidos no SIAVO poderão ocorrer a qualquer momento, durante as 24 horas e deverão ser atendidas seguindo os mesmos critérios de qualquer outro Estabelecimento de Saúde citados acima.

4.5 - A empresa fornecedora deverá respeitar os seguintes prazos de entrega para recargas e /ou reposição de equipamentos:

- Gases Medicinais e Oxigênio Líquido para o Hospital Municipal São José e demais serviços da SMS : 24 horas a partir da solicitação efetuada;
- Equipamentos : até 08 horas a partir da solicitação efetuada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária:

SMS – 334 – 2.46001.10.302.6.2.1121.0.339000 – Média e Alta Complexidade

SMS – 920 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000 – Atenção Básica

HMSJ – 357 – 3.47001.10.302.6.2.1137.0.339000 – Transferência do SUS

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

6.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

6.3 – Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

6.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

6.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela Contratada, o Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações.

6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das

especificações deste Edital e seus anexos.

6.8 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das especificações constantes do Edital e da proposta com o objeto licitado.

6.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, conforme termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – **A contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.2 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2015**.

7.3 – A assistência Técnica dos equipamentos é de inteira responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, desde que não haja uso indevido, dolo ou culpa na avaria dos equipamentos por parte da SMS, usuários e Hospital Municipal São José.

7.4 – Custear despesas decorrentes de intervenções técnicas nos equipamentos instalados pela mesma.

7.5 – Custear as peças de reposição utilizadas nas intervenções técnicas;

7.6 – Custear as despesas de transporte, estadas, e refeições dos técnicos que farão à manutenção dos equipamentos;

7.7 – Disponibilizar pessoal técnico para intervenções que deverão ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas, após comunicação feita pelo contratante;

7.8 – Se a intervenção técnica demandar um prazo superior a 06(seis) horas, o contratado deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com as mesmas características técnicas;

7.9 - Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

7.10 - Manter os funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação e com Equipamento de Proteção Individual – EPI s;

7.11 - Todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados ficarão sob exclusiva responsabilidade da contratada, assim como os danos ou prejuízos impostos ao contratante ou terceiros, resultante de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratadas;

7.12 - A contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante num prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação efetuada;

7.13 – Todos os materiais e os equipamentos solicitados para a primeira aplicação no domicílio do paciente serão fornecidos pela contratada, no prazo máximo de 48 horas consecutivas ao recebimento do pedido que será realizado via E-mail SIAVO (Lote 1, Lote 2, Lote 3). Tais materiais e equipamentos devem estar funcionando perfeitamente, dentro de sua validade e

identificados com telefones de assistência 24 horas e /ou serviço de atendimento ao consumidor (SAC);

7.14 - O contratante exigirá o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando a contratada responsável pelo ônus decorrente e pela substituição do profissional em 24h (vinte quatro horas);

7.15 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme a exigência legal;

7.16 - A contratada deverá implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem o domicílio onde prestarem os serviços;

7.17 - Toda a responsabilidade pelos serviços prestados, será da contratada, nos termos da legislação vigente;

7.18 - A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados;

7.19 - A contratada deverá cumprir as normas de segurança vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

7.20 - A contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da Contratante e/ou do paciente cadastrado;

7.21 - A contratada deverá preparar rigorosamente os empregados sobre Noções Básicas Relativas à Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, e serviços de Engenharia Biomédica;

7.22 - A contratada deverá cumprir durante a vigência do contrato a legislação trabalhista e os acordos coletivos de trabalho;

7.23 - A contratada e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas nas unidades do contratante, e/ou domicílio dos pacientes;

7.24 - A contratada deverá substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços;

7.25 – A contratada deverá manter Plantão de 24/horas, para atendimento aos chamados dos pacientes e das unidades do contratante;

7.26 - Ter responsável técnico na área da saúde que acompanhe a instalação e oriente o paciente e/ou cuidador sobre o funcionamento dos cilindros e equipamentos no ato da entrega do oxigênio no domicílio, para o Lote 1, Lote 2 e Lote 3, com realização de relatório Individual da visita;

7.27 - Repor em até 08 horas, inclusive feriados, sábados e domingos todo e qualquer equipamento danificado SEM PREJUÍZO para o paciente ou para o contratante e sempre que for realizado conserto/reparo ou substituição, transmitir por escrito ao contratante, com data que foi realizado, para o Lote 1, Lote 2, e Lote 3;

7.28 - A contratada deverá fornecer os softwares e o leitor de cartão para leitura e acesso ao banco de dados, que contemple todas as marcas e modelo de equipamentos fornecidos no lote 03. Os softwares deverão ser instalados em 1 (um) hardware definido pelo SIAVO, bem como

todas as atualizações e suporte técnico.

7.29 - A contratada deverá realizar manutenção preventiva anual dos equipamentos em uso, para o Lote 1 e Lote 3. As datas das manutenções realizadas devem estar identificadas em local visível nos equipamentos em uso;

7.30 – Trocar os materiais descartáveis conforme estabelecido neste termo de referência;

7.31 - Fornecer manual de instruções de uso dos equipamentos aos pacientes;

7.32 – Fornecer profissional capacitado (fisioterapeuta) para realizar a prova de máscara no domicílio, anteriormente a instalação do equipamento CPAP/BIBAP e após, fazer entrega do aparelho e programação, assim como orientações quanto ao uso, e após fazer relatório desta visita, para o Lote 3;

7.33 – Retirar em até 48 horas consecutivas os equipamentos da residência do paciente após comunicação de alta ou óbito pelo SIAVO;

7.34 – Quando da devolução dos equipamentos do Lote 3, por parte do paciente, não haverá obrigatoriedade da devolução dos descartáveis por tratar-se de material usado;

7.35 – No documento fiscal deverá constar o endereço da entrega do produto/serviço.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigentes;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

f) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2015

12.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico SRP n.º 071/2015** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo xxxxxxxx, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, de de 2015

LARISSA GRUN BRANDÃO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxx	Nome: xxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CI: xxxxxxxxxxxx	CI: xxxxxxxxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 12/05/2015, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0110651** e o código CRC **ECFB74A3**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.003948-6

0110651v5

Criado por [u38337](#), versão 5 por [u38337](#) em 12/05/2015 15:50:05.